



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº1866/04.**

**Autor do Projeto de Lei:**

**Vereador ESTEVÃO SILVA MACHADO.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar O PROGRAMA "SANGUE É VIDA", e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o PROGRAMA SANGUE É VIDA, com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais de saúde.

**Art. 2º** - O programa de doação de sangue atuará com a participação de bancos de sangue do Hospital e Maternidade Santa Helena e clinicas médica, ficando por essa Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades.

**Art. 3º**- O Programa SANGUE É VIDA, deverá desenvolver, com a colaboração do Hospital e Maternidade Santa Helena, as seguintes atividades:

I - Efetuar campanhas de divulgação e esclarecimentos junto a todos os servidores municipais da administração direta, da indireta, das autarquias, Câmara Municipal e entidades funcionais, com a finalidade de estimular a doação de sangue aos órgãos oficiais.

II - Elaborar o cadastramento de todos os servidores municipais, que voluntariamente, se dispõe, a doar sangue.

III - Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma carteira de identidade de doador .

IV - Elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, de forma a não ocorrer mais de duas doações por ano, e mesmo assim somente com autorização do órgão controlador.

**Art 4º**-O Programa SANGUE É VIDA, será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração dos agentes municipais de saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

**Art 5º-** As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 15 de março de 2004.

  
ALCINO CARDOSO  
Prefeitura Municipal